



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta 31 de julho de 2019.

Memo. N. 414/2019/SMS

A  
Prefeitura Municipal de Paranaíta  
Secretario Municipal de Administração  
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: Termo de Referência de preço para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT, conforme as características estabelecidas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante do Termo de Referência.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Andreia Fabiana dos Reis  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 01/08/19  
Licitação e Contratos



**PREFEITURA DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



Mem. 340/2019 - SME

EM 2 de agosto de 2019.

Ao  
Departamento de Licitação

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de serviços.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente vimos solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de licitação de **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíta/MT.**

Atenciosamente,

**Assis Frizon**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2017

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 02/08/19  
  
Licitação e Contratos



# PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta 30 de Agosto de 2019.

Memo. N. 257/2019/SMELT

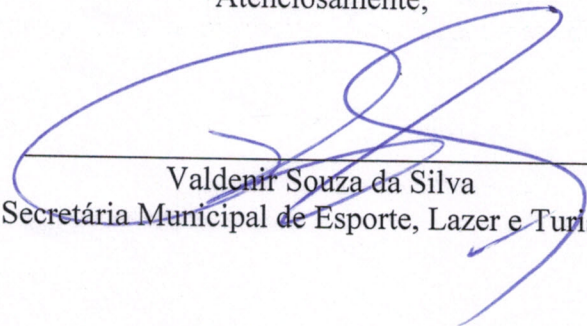
A  
Prefeitura Municipal de Paranaíta  
Secretario Municipal de Administração  
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

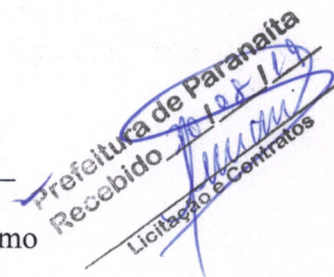
Assunto: Termo de Referência de contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa.

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Registro de preço para contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa. a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Paranaíta/MT, conforme as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante do Termo de Referência.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

  
Valdenir Souza da Silva  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

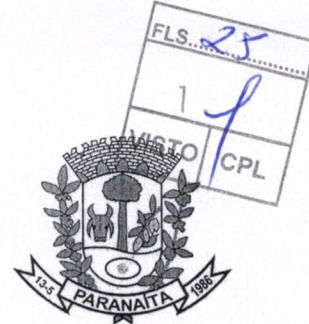
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CULTURA

E-mail: [assistencia.social@paranaita.mt.gov.br](mailto:assistencia.social@paranaita.mt.gov.br)

(66) 3563-1085



**MEM. Nº 396/SMASC**

Paranaíta, 18 de setembro de 2019.

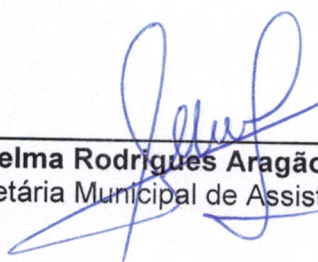
Ao Departamento de Licitação

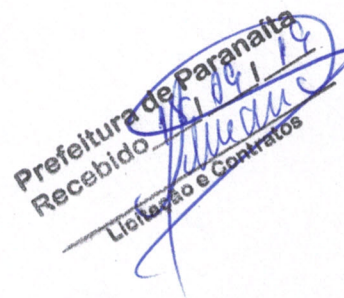
**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa.

**Prezados,**

Venho solicitar a abertura de Processo Licitatório para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Paranaíta/MT. Sendo o que tenho para o momento, elevamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Selma Rodrigues Aragão Rufatto**  
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta - MT, 01 de Outubro de 2019.

Mem. 697/2019 – CPL/FP

Do: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita indicação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito indicação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender ao pedido das Secretarias Municipais e se há previsão no PPA da despesa a ser realizada: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades das secretarias do Município de Paranaíta/MT.

**VALOR ESTIMADO POR SECRETARIAS**

SECRETARIAS (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Limpeza de Fossa)	VALOR ESTIMADO
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Próprio)</i>	R\$ 3.875,00
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	R\$ 10.879,98
<i>Secretaria Municipal de Saúde (Bloco I)</i>	R\$ 10.383,30
<i>Secretaria Municipal de Saúde (Bloco II)</i>	R\$ 10.383,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 35.521,58</b>

SECRETARIAS (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Banheiro Químico)	VALOR ESTIMADO
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Próprio)</i>	R\$ 55.436,20
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (Cultura)</i>	R\$ 31.776,40
<i>Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</i>	R\$ 75.999,20
<i>Secretaria Municipal de Saúde (Bloco I)</i>	R\$ 20.069,80
<i>Secretaria Municipal de Saúde (Bloco II)</i>	R\$ 14.093,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 197.374,80</b>

Fernando Prudente de Souza  
Departamento de Licitação

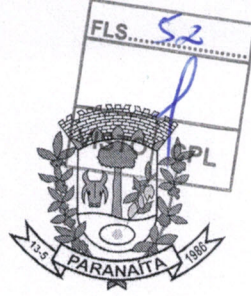
Recebi dia 01/10/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta – MT. 02 de outubro de 2019.

DO: Departamento de Contabilidade  
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhor(a) Presidente

Atendendo a solicitação de V. Exc.<sup>a</sup>, no que diz respeito a SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, venho através deste informar a V. Exc.<sup>a</sup>, O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual será realizada a despesas:

*Código Funcional Programático:*

**Limpeza de Fossas:**

- 0208 - 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.78.00 – Assist. Social e Cultura - Fonte 100;
- 0281 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.78.00 – Educação - Fonte 101;
- 0396 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.78.00 – Saúde - BL I -Fonte 102;
- 0414 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.78.00 – Saúde - BL II - Fonte 102.

**Locação de Banheiros Químicos:**

- 0208 - 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.14.00 – Assist. Social e Cultura - Fonte 100;
- 0254 - 08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.39.14.00 – Depto de Cultura - Fonte 100;
- 0162 – 07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.14.00 – Esporte, Lazer e Turismo - Fonte 100;
- 0396 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.14.00 – Saúde - BL I -Fonte 102;
- 0414 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.14.00 – Saúde - BL II - Fonte 102;

Atenciosamente

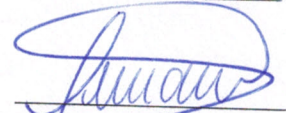
  
ITAGIBA DELA JUSTINA

Contador

CRC MT 006.689/O-0

Recebi em

02/10/19.





# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:

Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 153 /2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº  
097/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o presente processo licitatório para **PARECER PRÉVIO AO EDITAL**, acerca do objeto supracitado, justificando a necessidade de acordo com o abaixo aduzido:

O MUNICÍPIO demonstra a necessidade do objeto fundamentando sucintamente o que se segue:

*“A contratação se justifica em razão da necessidade de atender a demanda de serviços das secretarias municipais durante o período de 12 meses, conforme cronograma de eventos e necessidade das secretarias.*”

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os demais documentos aportados e os aspectos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 123/2006 c/c com a Lei nº 10.520/02, o qual Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

### Consta nos autos a seguinte documentação para abertura do certame:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 23/10/19  
Licitação e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



quantitativos e descrição técnica do objeto), nos termos abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde – Mem nº. 414/2019 – 31/07/2019 (Pag. 01);
  - b) Secretaria Municipal de Educação – Mem nº. 340/2019 – 02/08/2019 (Pag. 09);
  - c) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Mem nº. 257/2019 – 30/08/2019 (Pag. 17);
  - d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura – Mem nº. 396/2019 – 18/09/2019 (Pag. 25);
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência (pag. 02 a 33);
  - Estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado (págs. 34 a 49);
  - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa (pag. 52);
  - Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório (Pag. 55);
  - Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio (Pag. 60);
  - Certidão de escolha da modalidade licitatória – Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços – Menor Preço Por Lote (Pag. 61);
  - Minuta do edital e minuta de contrato/ARP anexos;

## É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

**" ... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2 . (grifou-se)**

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666/93:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, (grifo apostado).

Ademais, convém analisar ainda mais especificamente quanto aos requisitos que justificam o certame na modalidade pregão, a luz da Lei nº 10.520/02, permissionária da modalidade, se não vejamos:

O Registro de preço deve obedecer ainda o seguinte prisma, senão



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido."

Analisada a documentação carreada aos autos, **OPINO que o certame foi instruído com as exigências técnicas indispensáveis para formalização da modalidade pleiteada.**

Os objetos contratados possuem as características necessárias a serem utilizadas pela administração pública, através de desenvolvimento e melhorias nas atribuições dos serviços públicos, o que perfaz o bom uso dos recursos públicos.

A fim de verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, o Departamento de formação de preços deste Município adotou as necessárias providências no sentido de promover pesquisa de mercado e estimativa de preços. Em resposta, produtores/fornecedores do ramo de atividade apresentaram valores comerciais das mercadorias, as quais estão acostadas aos autos.

Por fim, após análise do certame referente à aquisição do presente objeto, frente às exigências legais que devem na sua elaboração constar, **OPINO que foram supridas na integralidade seus mandamentos técnicos para formalização do devido processo licitatório para Pregão Presencial Registro de Preço.**

Neste contexto, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo **requisitos na minuta do contrato/ata de registro de preço constar**, o que se segue, senão vejamos:

- O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

- Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
- As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Por fim, após análise da minuta de edital, contrato/ata de registro de preço (via email) e do certame, frente às exigências legais que devem na sua elaboração constar,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**OPINO que também foram supridas na integralidade seus mandamentos técnicos para formalização do instrumento contratual a ser firmado.**

Derradeiramente, no mérito a contratação encontra-se amparada na modalidade prevista na legislação vigente, podendo ser levada a efeito, encontrando clareza na forma de escolha da proposta mais vantajosa, bem como transparência.

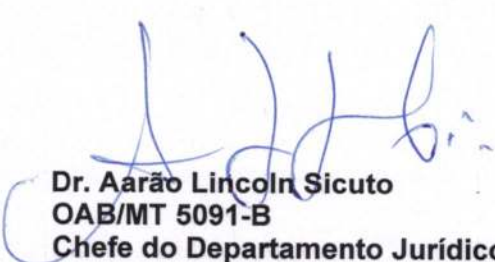
Portanto, após haver preenchidas as exigências legais **esta Procuradoria OPINA pelo prosseguimento dos atos licitatórios**, fundado nos princípios básicos e reguladores vigentes, **desde que previamente observada as seguintes recomendações:**

**1 - Em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado, seja dada publicidade na imprensa oficial do Município, Estado e União quando foro caso, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.**

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 24 de outubro de 2019.

  
Dr. Alexandre Schavaren  
OAB/MT 9701  
Procurador Geral do Município

  
Dr. Aarão Lincoln Sicuti  
OAB/MT 5091-B  
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta - MT, 02 de Outubro de 2019.

MEM. 698/2019/CPL

Ao Exmo Senhor,

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar projeto básico/termo de referência, para aprovação e autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme especificações descritas abaixo:

- **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades das secretarias do Município de Paranaíta/MT.

- **Valor global estimado: R\$ 232.896,38** (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

*Valor estimado por secretarias:*

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura: R\$ 91.087,60 (Noventa e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 10.879,98 (Dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: R\$ 75.999,20 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 54.929,60 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

As despesas informadas acima deverão onerar os recursos orçamentários da seguinte categoria econômica:

**Limpeza de Fossa:**

0208 – 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.78.00 – Assist. Social e cultura - Fonte 100;

0281 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.78.00 – Educação – Fonte 101;

0396 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.78.00 – Saúde – BL I – Fonte 102;

0414 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.78.00 – Saúde – BL II – Fonte 102;

**Locação de Banheiros Químicos:**

0208 – 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.14.00 – Assist. Social e Cultura - Fonte 100;

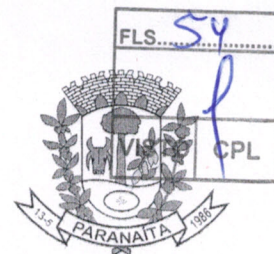
0254 – 08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.39.14.00 – Departamento de Cultura – Fonte 100;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

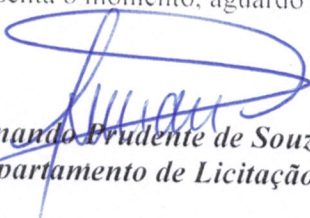


0162 – 07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.14.00 – Esportes;Lazer e Turismo – Fonte 100;  
0396 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.14.00 – Saúde BL I - Fonte 102;  
0414 – 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.14.00 – Saúde BL II - Fonte 102;

Segue em anexo tabela com especificações e valores detalhados.

Sendo o que nos apresenta o momento, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

  
Fernando Prudente de Souza  
Departamento de Licitação

**DEFIRO EM**  
02/10/19

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 02/10/19

  
Gabinete





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Mem. nº 475/2019/GP

Paranaíta - MT, 02 de outubro de 2019.

AO ILMO SR.  
FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA  
Departamento de Licitação.

- Assunto: Abertura do Processo Licitatório.

Prezado Senhor:

Em resposta ao memorando nº698/PL, venho aprovar o projeto básico/termo de referencia e autorizar a abertura do Processo Licitatório, conforme segue:

- **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades das secretarias do Município de Paranaíta-MT.

**Valor Global estimado:** R\$ 232,896,38 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais, trinta e oito centavos).

**Secretarias Solicitantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, Esporte e Turismo, Educação e Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, **Defiro o pedido.**

Atenciosamente,

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 02/10/19  
Licitação e Contratos

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 307/2019, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 097/2019, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 13/11/2019 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 30 de Outubro de 2019.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**Aviso de Licitação Deserta  
Pregão Presencial 078/2019  
1ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº. 078/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/11/2019, segunda-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**Abertura de Licitação - Pregão Presencial 083/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **12/11/2019, terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**Homologação de Licitação - Pregão Presencial 073/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais desenvolvidos pelas solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ EMPRESA	DA	Valor (R\$)	Total
COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI - EPP	08.710.383/0001-01		R\$ 131.560,00	
SETTE LOCAAO DE SOM E LUZ E PALCO LTDA - EPP	08.337.158/0001-63		R\$ 232.659,91	
OPCAO LOCAAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA -	07.655.369/0001-81		R\$ 82.999,55	

Em 30 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**ATOS**

**DECRETO Nº. 119/2019**

“Dispõe sobre a décima sétima Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 002/2018, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 002/2018;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 002/2018 - e publicado no Diário Oficial de Contas no dia 04 de fevereiro de 2019, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

**AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ZONA URBANA)**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
364336	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	18.
363962	ROSANIA CRISTINA DE SOUZA	19.
362671	EVA ROSA DE ALMEIDA CRUZ	20.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 23 de outubro de 2019.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2019- PMPL  
PROCESSO N.255/2019**

**ONDE SE LE**  
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

**LEIA SE**  
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

**HELTON CARMARGO DA SILVA – Presidente CPL**

**RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 015/2019- PMPL  
PROCESSO N.256/2019**

**ONDE SE LE**  
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

**LEIA SE**  
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

**HELTON CARMARGO DA SILVA – Presidente CPL**

**RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 016/2019- PMPL  
PROCESSO N.268/2019**



**MARIA DE LURDES GRACZCKI & CIA LTDA**

Av. Ayrton Senna nº- 1245 Setor Industrial  
CEP- 78580-000 Alta Floresta - MT  
Fone: (66) 3521-3275



Alta Floresta, 30 de setembro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Paranaíta

Att-Fernando Prudente de Souza

A empresa MARIA DE LURDES GRACZCKI & CIA LTDA, com sede na Rua Av. Ayrton Senna, 1245 setor industrial em Alta Floresta - MT, CEP. 78580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.643.456/0001-81 envia o presente orçamento, para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, conforme solicitado.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: MARIA DE LURDES GRACZCKI

AUTO FOSSA FLOR DO CAMPO

Telefone: (66) 3521-3275 OU (66) 98439-0750 (66) 996049516

Email: [af\\_flordocampo@hotmail.com](mailto:af_flordocampo@hotmail.com)

Descrição dos Serviços: **LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS  
E FOSSA SEPTICA.**



**MARIA DE LURDES GRACZKI & CIA LTDA**  
 Av. Ayrton Senna nº- 1245 Setor Industrial  
 CEP- 78580-000 Alta Floresta - MT  
 Fone: (66) 3521-3275

FLS. 35
VISTO CPL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAITA.	DIÁRIA	1	R\$-300,00	R\$-300,00
2.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAITA)	DIÁRIA	1	R\$-350,00	R\$-350,00
3.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS PRA O USO EXCLUSIVO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAITA	DIÁRIA	1	R\$- 350,00	R\$- 350,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS PRA O USO EXCLUSIVO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAITA)	DIÁRIA	1	R\$- 400,00	R\$- 400,00
5	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 18 MIL LITROS. LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAITA	CARGA	1	R\$-800,00	R\$-800,00
6	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 18 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DO MUNICÍPIO DE PARANAITA)	CARGA	1	R\$-850,00	R\$-850,00
7	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 18 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 60 km DO MUNICÍPIO DE PARANAITA)	CARGA	1	R\$-1.000,00	R\$-1.000,00

Atenciosamente:

Maria de Lurdes Graczki



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento, para futura locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, conforme descrição abaixo.

Itens:

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	UNID	VALOR UNITARIO
1	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS. LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA.	1089	DIÁRIA	260,00
2	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	1089	DIÁRIA	350,00
3	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS. LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA	1089	DIÁRIA	400,00
4	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	1089	DIÁRIA	460,00
5	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 14 MIL LITROS. PERÍMETRO URBANO	1	UNID	810,00
6	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 KM DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA)	1	UNID	1.100,00
7	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 60 KM DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA)	1	UNID	1.300,00

FLS... 37	
f	
VISTO	CPL

## Regras gerais para fornecimento do material ou prestação dos serviços:

A CONTRATADA deverá locar os banheiros químicos e realizar a limpeza de fossas, conforme solicitação do setor competente, nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de traslado dos banheiros, hospedagem, transporte, produtos químicos e papéis higiênicos a serem utilizados nos banheiros químicos, alimentação da equipe e tudo o que se fizer necessários para a locação dos banheiros e limpeza de fossas.

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos banheiros químicos de acordo com necessidade, sendo que a manutenção deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade do evento.

A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos dejetos.

A CONTRATADA deverá chegar em tempo hábil para instalação dos banheiros, devendo os mesmos estarem disponíveis para a realização dos eventos conforme solicitação do setor competente.

A execução dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;

A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

O serviço de limpeza de fossa deverá ser cotado por carga fechada;

A CONTRATADA deverá considerar carga completa do veículo de Coleta e esgotamento das fossas devendo-se deslocar á demais fossas conforme solicitado pelo Requisitante.

Informamos que a empresa pode enviar as propostas via e-mail: [licitacao8@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao8@paranaita.mt.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Dados da empresa proponente:

Razão social: APARECIDO DE LIMA - ME

CNPJ: 00.082.748/0001-80

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, 591 - Centro

Telefone: 66 3552-1495



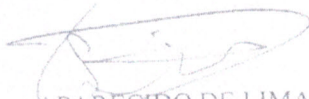
FLS. 38	
VISTO	CPL

Pessoa para contato: Cidão

E-mail: rva-servicos@hotmail.com

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaita-MT – Fone (66) 3563 2710 – Email: licitacao8@paranaita.mt.gov.br

Guarantã do Norte, 26 de setembro de 2019.

  
APARECIDO DE LIMA  
00.082.748/0001-80  
APARECIDO DE LIMA

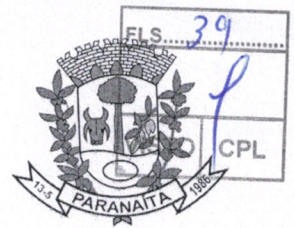
Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, 591 Centro  
CEP 78.520-000 Guarantã do Norte MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **MACHADO & WEBER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.220.401/0001-33, estabelecida na Avenida Deputado Federal Rogério Silva, nº. 497, Residencial Parque dos Lagos, no Município de Alta Floresta/MT, email: esgotec@hotmail.com, fone: (66) 9637-4640, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr Fabio da Rocha Machado, portador do RG nº. 2035427018 SJTC/RS e CPF nº. 583.927.000-82, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

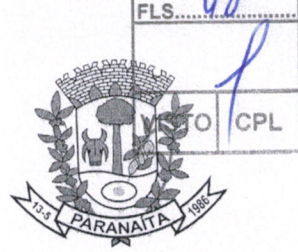
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA	DIÁRIA	182	229,00	41.678,00	MACHADO & WEBER LTDA
2	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	DIÁRIA	182	304,00	55.328,00	MACHADO & WEBER LTDA
3	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS, LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA.	DIÁRIA	40	395,00	15.800,00	MACHADO & WEBER LTDA
4	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	DIÁRIA	40	430,00	17.200,00	MACHADO & WEBER LTDA
5	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 14 MIL LITROS. PERÍMETRO URBANO	UNID	26	715,00	18.590,00	MACHADO & WEBER LTDA - ME
6	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 KM DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	UNID	8	930,00	7.440,00	MACHADO & WEBER LTDA - ME
7	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA – COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 60 KM DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	UNID	8	1.050,00	8.400,00	MACHADO & WEBER LTDA - ME
<b>VALOR TOTAL: R\$ 145.846,00</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.78.00 – Sec. de Saúde - Bloco I (Rec. Próprio);
- 10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.78.00 – Sec. de Saúde - Bloco II – (Rec. Próprio);
- 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.78.00 – Sec. de Educação 25%;
- 07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.14.00 – Sec. de Esportes, lazer e Turismo;
- 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.14.00 – Sec. de Assist. Social e Cultura (Rec. Próprio);

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 063/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.12. A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos itens.

5.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos itens ou passíveis de substituição.

5.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

5.16. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

5.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada;

5.18. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições do item conforme consta no edital;

5.19. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

## **6. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 063/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. 063/2018, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



problemas na utilização);

6.3. Os itens deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATADA deverá locar os banheiros químicos e realizar a limpeza de fossas, conforme solicitação do setor competente, nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes.

6.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de traslado dos banheiros, hospedagem, transporte, produtos químicos e papéis higiênicos a serem utilizados nos banheiros químicos, alimentação da equipe e tudo o que se fizer necessários para a locação dos banheiros e limpeza de fossas.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos banheiros químicos de acordo com necessidade, sendo que a manutenção deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade do evento.

6.7. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos dejetos.

6.8. A CONTRATADA deverá chegar em tempo hábil para instalação dos banheiros, devendo os mesmos estarem disponíveis para a realização dos eventos conforme solicitação do setor competente.

6.9. A execução dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

6.10. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;

6.11. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

6.12. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

6.13. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

6.14. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

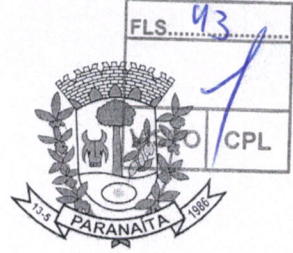
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

7.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10.1. OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;

7.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.12. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e entregar juntamente com a nota fiscal relatório do atendimento prestado com as devidas autorizações.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.4. O pagamento somente será autorizado após a entrega dos itens.

8.5. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.8.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.8.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual;

8.9. Dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:

8.9.1. Banco Bradesco, Conta Corrente 26.569-1, Agência 1380;

8.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## 9. DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## 10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

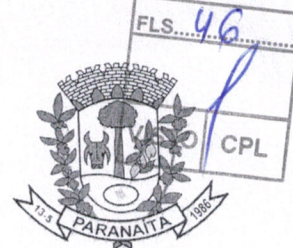
11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

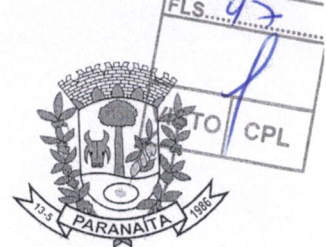
12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 063/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colecionada nos autos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

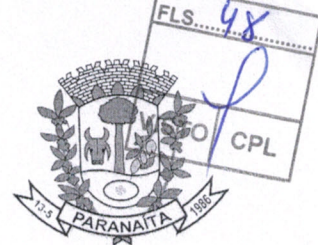
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Edital de Pregão Presencial n. 063/2018, seus anexos e as propostas das classificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV. Com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da presente Ata de Registro de preço poderá advir contrato administrativo nas mesmas condições e responsabilidades da Ata de Registro de Preço, obedecendo à lei 8666/93.

V. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura.

## **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

**Paranaíta - MT, 25 de setembro de 2018.**

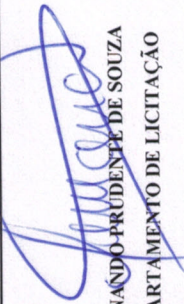
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Antonio Domingo Rufatto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MACHADO & WEBER LTDA - ME**  
**Sr. Fabio da Rocha Machado**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**PREÇO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA - 2019**

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	CODIGO DO SISTEMA	UNIDADE FORNECIMENTO	UNID	QUANT. TOTAL	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2018 DE PARANAÍTA/MT	APARECIMENTO LÍMITE	FLOR DO CAMPO	MEDIA	MEDIA ARREDO ANDATARI A	VALOR TOTAL
1	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS. LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA	443513	1089	DIÁRIA	280	229,00	260,00	300,00	263,00	263,00	73.640,00
2	392760-1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	443515	1089	DIÁRIA	190	304,00	350,00	350,00	334,67	334,66	63.585,40
3	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS, LOCAL: PERIMETRO URBANO DE PARANAÍTA.	443517	1089	DIÁRIA	90	395,00	400,00	350,00	381,67	381,66	34.349,40
4	388821-5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODELO STANDER, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 220 LITROS; LOCAL: PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 km DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	443518	1089	DIÁRIA	60	430,00	460,00	400,00	430,00	430,00	25.800,00
5	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 14 MILLITROS. PERÍMETRO URBANO	443521	1	UND	11	715,00	810,00	800,00	775,00	775,00	8.525,00
6	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 40 KM DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	443523	1	UND	13	930,00	1.100,00	850,00	960,00	960,00	12.480,00
7	325836-0	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA - COM CAPACIDADE MINIMA POR CARGA DE 11 MIL LITROS. PERIMETRO RURAL (ATÉ 60 KM DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA)	443526	1	UND	13	1.050,00	1.300,00	1.000,00	1.116,67	1.116,66	14.516,58
<b>VALOR TOTAL</b>												<b>232.896,38</b>
<b>PARANAÍTA 30 DE SETEMBRO DE 2019</b>												
( ) FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO TCE - MT(RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA												
(X) FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO TCE - MT(RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.												
( ) ERRO APRESENTADO PELO SITE TCE - MT(RADAR) (MANUTENÇÃO). CONFORME SEGUE EM ANEXO.												

FLS. 49  
VISTO CPL

  
 FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO